

PROCESSO DE INSCRIÇÃO
FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA E MECÂNICA
EDITAL Nº25, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

IV - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

V - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB) regente de aulas;

VI - Os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição – (PI) , para formar cadastro de reserva de vagas, Para futura e eventual convocação temporária no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica - PEB, regente de aulas nos COMPONENTES ESPECÍFICOS**, da Educação Profissional Técnica (concomitante e subsequente) no Curso **Técnico em Eletroeletrônica e Mecânica**, a ser ministrado na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibitité – MG.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo de Inscrição, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br, **das 10 horas do dia 20/06/2024 até às 10 horas do dia 28/06/2024.**

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional www.fha.mg.gov.br, lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

3.1 - O candidato interessado em participar do Processo, no ato da inscrição deverá encaminhar o documento de **Habilitação e Escolaridade**, conforme descrito na segunda coluna do Anexo III e quadro a seguir, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado (**digitalizado frente e verso**) ou;
- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (**digitalizado frente e verso**), expedidas em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso)**.

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato inscrito no critério Autorização Temporário para Lecionar - ATL, deverá comprovar a **Habilitação e Escolaridade, em conformidade com o disposto na segunda coluna do Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.**

3.5 – O candidato deverá comprovar o **critério em que se inscrever**, através de documento digitalizado nos termos especificado na segunda coluna do **Anexo III**, sob pena de desclassificação.

3.6 - O candidato habilitado, por meio de **cursos de Formação Pedagógica** ou **cursos de segunda licenciatura, DEVERÁ**, na inscrição anexar respectivamente os diplomas dos cursos de Bacharel ou Tecnólogo, ou da Primeira Licenciatura, para validade do critério em que se inscreveu, sob pena de desclassificação.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de **duas etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 – **Primeira Etapa – Habilitação**: consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade ao exigido, conforme critério em que se inscrever Anexo III.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III o candidato será sumariamente eliminado do Processo de Inscrição.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo III não será pontuado.

4.5 – **Segunda Etapa – Análise Curricular**: consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência exigidos no **Anexo II – Quadro Critério de Pontuação**.

5 – SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - Será atribuído na **Segunda Etapa** o quantitativo de **30 (trinta) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação.

5.2 – Não comprovado as informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) perda dos pontos atribuídos no item **Descritor Formação n°1**, subitens 1.1, 1.2 e 1.3 conforme disposto no Anexo II do Edital;

b) perda dos pontos atribuídos no item **Descritor Experiência Profissional n°2**, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a **revisão da nota final do candidato**.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II, Quadro Critério de Pontuação *Descriptor Formação n° 1* – subitens 1.1,1.2 e 1.3.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 – O Título de Pós Graduação, utilizado para fins de comprovar Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III não será pontuado.

5.7 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II, Quadro Critério de Pontuação - *Descriptor Experiência Profissional n°2*, subitem 2.1.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I- Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **31/05/2024**, na regência de aulas em qualquer um dos componentes curricular de que trata o Anexo I, para qual o candidato inscrever-se, devendo comprova-lo desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino, até **31/05/2024** na regência de aulas em qualquer um dos componentes curricular de que trata o Anexo I, para qual o candidata inscrever-se devendo comprova-lo, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.9 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item

5.8 subitem II, não constar **um dos componentes curricular de que trata o Anexo I** do Edital, o candidato **DEVERÁ acrescer DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.10 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.11 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.12 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 5.8.

5.13 - O professor que atuou na mesma admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 5 (cinco), ao se inscrever poderá computar o tempo total para cada componente curricular, desde que comprovado.

5.14 - O Parecer Técnico constando o resultado da **Segunda Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

5.15 - O Parecer Técnico, constando a desclassificação do candidato, em razão da **Habilitação e Escolaridade (Primeira Etapa)**, em desacordo com o critério inscrito, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no Anexo VI, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser **cortadas ou rasuradas**, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser **identificados nominalmente** exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com **clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação e Escolaridade**, sob pena de não validar a pontuação e acarretar a desclassificação do candidato.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5 - Os documentos anexados pelo candidato no formulário de inscrição, para fins de Pontuar os *Descritores Formação nº1 e Experiência Profissional nº2*, nos termos do Anexo II deverão ser comprovados observando o que se segue, sob pena de perda de pontos na **Segunda Etapa – Análise Curricular**.

<ul style="list-style-type: none">- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, acrescido do histórico escolar.
<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none">- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino
<p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- Habilitação e Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital;
- Maior formação, nos termos do Descritor nº1 Formação, subitem 1.1 Anexo II - Quadro Critérios de Pontuação;
- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

8 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 - O resultado se dará observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **Segunda Etapa** (Análise Curricular).

8.2 – O resultado final do PI será publicado no site eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br.

9 – DO RECURSO

9.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

9.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do **Parecer Técnico da respectiva Etapa**.

9.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “**RECURSO PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº25/2024**” conforme prazos definidos no item 9.2.

9.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

9.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprometam as Informações Curriculares na fase de recurso.

9.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

9.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A homologação do Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

11.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

11.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

11.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação.

11.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica , se dará respeitando sucessivamente:

1º - A ordem de classificação dos candidatos que constam no cadastro reserva, regido pelo Edital nº5, de 10 de janeiro 2024, nos termos do link:
http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/situacao_dos_candidatos_atualizada_14-06-2024.pdf

2º - A ordem de classificação de que trata este Processo de Inscrição;

11.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 11.7, será desclassificado de ambos os cadastro reserva.

11.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

11.10 - O candidato inscrito no **critério ATL** deverá entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos em até **15 (quinze) dias corridos** contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado se necessário no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

11.11 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

11.12 - O Processo de Inscrição é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

11.13 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750, de 2020, **Resolução SEE nº4.920, de 2023** e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do Processo de Inscrição, se necessário encaminhado a Procuradoria.

11.14 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

11.15 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	CÓDIGO DA FUNÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES
ANEXO II	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO III	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO IV	RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES E CORRESPONDENTES E CORRELATOS
ANEXO V	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VI	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO VII	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 19 de junho de 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

CÓDIGO DA FUNÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES

CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 2º SEMESTRE/2024 - 1º MÓDULO			
Código da Função	Componente curricular	Quantidade de aulas por turma	Carga horária total
1	Eletricidade Básica	3	6
	Eletromagnetismo	3	6
	Eletrônica Digital I	4	8
	Introdução a Inform.	2	4
	Eletrônica I	4	8
	Geração Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica	3	6
	Desenho Técnico	3	6
	Inglês Técnico	2	4

CURSO TÉCNICO EM MECANICA 2º SEMESTRE/2024 1º MÓDULO E 2º MÓDULO			
Código da Função	Componente curricular	Quantidade de aulas por turma	Carga horária total
2	Desenho Técnico	4	8
	Saúde e Segurança do trabalho	2	4
	Empreendedorismo	2	4
	Gestão da Manutenção	4	4
	Metrologia	4	8
	Eletrotécnica	2	4
	Elementos de Máquinas	4	4
	Gerenciamento da Qualidade e Gerenciamento Humano	2	2
	Tecnologia dos materiais	4	8
	Ensaio Mecânicos	1	2
	Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos	4	4
	Processo de Fabricação III	4	4
	Desenho Técnico	4	8
	Manufatura Auxiliada por Computador	2	2

ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº1		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1- Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em Sistemas Eletroeletrônicos e Automação Industrial, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Elétrica e outros pertencentes a área de Engenharia Elétrica.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalização frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalização frente e verso da Declaração, ou documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, acrescido do histórico escolar.</p>
<p>1.2- Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencentes a área da Engenharia Nuclear, ou Engenharia Mecânica, Engenharia De Produção,</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 9 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	
<p>1.3 – Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, vinculado à área de conhecimento em Educação à Distância Gestão e Tutoria.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 3 pontos Mestrado 2 pontos Especialização 1 ponto</p>	

Descritor 2 Experiência Profissional	Pontuação	Comprovante												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/05/2024, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada em qualquer um dos componentes curriculares de que trata o Anexo I do Curso Técnico em Eletroeletrônica, devendo comprová-lo, no ato da inscrição.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="571 421 689 488">Ano (s)</th> <th data-bbox="689 421 948 488">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="571 488 689 521">1</td> <td data-bbox="689 488 948 521">1.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 521 689 555">2</td> <td data-bbox="689 521 948 555">2.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 555 689 589">3</td> <td data-bbox="689 555 948 589">4.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 589 689 622">4</td> <td data-bbox="689 589 948 622">6.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 622 689 656">5</td> <td data-bbox="689 622 948 656">8.0 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	1.0 pontos	2	2.0 pontos	3	4.0 pontos	4	6.0 pontos	5	8.0 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <p>- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <p>- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e os dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/05/2024</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	1.0 pontos													
2	2.0 pontos													
3	4.0 pontos													
4	6.0 pontos													
5	8.0 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 30 (trinta) pontos</p>														

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA – CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº2		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Títulos de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em Construção e Montagem Mecânica, Desenho Técnico e Projetos em Mecânica, Engenharia Manufatura Mecânica Engenharia Eletromecânica e outros petencentes a área de Engenharia Mecânica.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalização frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalização frente e verso da Declaração, ou documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, acrescido do histórico escolar.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente a área da Engenharia Nuclear ou Engenharia Eletroeletrônica.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	
<p>1.3 – Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, vinculado à área de conhecimento em Educação à Distância Gestão e Tutoria.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 3 pontos Mestrado 2 pontos Especialização 1 ponto</p>	

<i>Descritor 2</i> <i>Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/05/2024, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada em qualquer um dos componentes curriculares de que trata o Anexo I do Curso Técnico em Mecânica, devendo comprová-lo, no ato da inscrição.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="571 510 689 577">Ano (s)</th> <th data-bbox="689 510 948 577">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="571 577 689 618">1</td> <td data-bbox="689 577 948 618">1.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 618 689 658">2</td> <td data-bbox="689 618 948 658">2.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 658 689 698">3</td> <td data-bbox="689 658 948 698">4.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 698 689 739">4</td> <td data-bbox="689 698 948 739">6.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="571 739 689 779">5</td> <td data-bbox="689 739 948 779">8.0 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	1.0 pontos	2	2.0 pontos	3	4.0 pontos	4	6.0 pontos	5	8.0 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <p>- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <p>- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e os dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/05/2024</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	1.0 pontos													
2	2.0 pontos													
3	4.0 pontos													
4	6.0 pontos													
5	8.0 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 30 (trinta) pontos</p>														

ANEXO III HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB - Regente de Aulas nos COMPONENTES ESPECÍFICOS, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) no **Curso Técnico em Eletroeletrônica e Mecânica**.

Nos Termos do quadro 8 da Resolução SEE N°4.920, de 6 de outubro de 2023		
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Critério	Habilitação e Escolaridade	-
1º	<p>Digitalização frente e verso do original do Diploma Licenciatura plena com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido ou</p> <p>Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido</p>	Diploma registrado e diploma diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
2º	<p>Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, ou</p> <p>Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, ou</p> <p>Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica), ou</p> <p>Digitalização frente e verso do original do Diploma Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica), ou</p> <p>- Digitalização frente e verso do original Certificado Notório saber reconhecido, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido</p>	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
3º	<p>- Digitalização frente e verso do original Licenciatura plena com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, ou</p> <p>- Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correlata ao curso técnico pretendido</p>	<p>Diploma registrado ou Declaração de conclusão acrescida de histórico escolar</p> <p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica</p>

4º	- Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
	- Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação
	- Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica), ou	
	- Digitalização frente e verso do original Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação
5º	- Digitalização frente e verso do original Licenciatura curta com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Diploma registrado
6º	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Licenciatura curta com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade
7º	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado de Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade
8º	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade
	- Digitalização frente e verso do original Certificado Notório saber Notório saber reconhecido, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	
9º	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação correspondente no curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade
	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) da Prevalendo a publicação realizada nesta data. Tornando sem efeito os referidos anexos publicados na data de ..., acrescida de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	
10º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade
11º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade
12º	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 7ª prioridade
	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) da Prevalendo a publicação realizada nesta data. Tornando sem efeito os referidos anexos publicados na data de ..., acrescido de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	

13º	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de onhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 8ª prioridade
14º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 9ª prioridade
15º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 10ª prioridade
16º	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Bacharelado ou tecnológico com habilitação em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 11ª prioridade
17º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 12ª prioridade
18º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 13ª prioridade
19º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 14ª prioridade
20º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 15ª prioridade
21º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 16ª prioridade
22º	- Digitalização frente e verso do original da Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) do curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 17ª prioridade
23º	- Digitalização frente e verso do original Diploma registrado Curso Técnico em nível médio com formação correspondente ao curso pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 18ª prioridade

ANEXO IV
RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES
CORRESPONDENTES E CORRELATOS

CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº1	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Não há Graduação Correspondente em Eletroeletrônica	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Engenharia de Manutenção Eletrônica - Bacharelado em Engenharia Mecatrônica - Tecnológico em Mecatrônica Industrial - Bacharelado em Engenharia Eletrônica - Tecnológico em Eletrônica Industrial - Tecnológico em Manutenção Industrial - Tecnológico em Mecatrônica Industrial - Tecnológico em Sistemas Elétricos - Tecnológico em Eletrotécnica Industrial - Bacharelado em Engenharia Elétrica - Bacharelado em Engenharia de Automação - Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação - Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações - Bacharelado em Engenharia da Computação
CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº2	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
- Bacharelado em Engenharia Mecânica	<ul style="list-style-type: none"> - Tecnológico em Mecânica de Precisão - Tecnológico em Fabricação Mecânica - Bacharelado em Engenharia de Produção Mecânica

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 25/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

CÓDIGO DA FUNÇÃO:

2. ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo de Inscrição Edital nº 24/2024.

Como inscrito no Processo, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável a revisão do status ou da nota atribuída:

1ª Etapa (Habilitação e Escolaridade)

2ª Etapa (Análise Curricular)

3. RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 9 deste Edital, observado o prazo, **obrigatoriamente digitado, sob pena de inadmissibilidade.**

ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitens – 1.1, 1.2 e 1.3

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, acrescido do histórico escolar.

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	19/06/2024	www.fha.mg.gov.br
2. Período de inscrição	Das 10 horas do dia 20/06/2024 Até às 10 horas 28/06/2024	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	28/06/2024 A partir das 14horas	www.fha.mg.gov.br
4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7. Resultado final do PI	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
8. Publicação e Homologação do PI	Data a definir	www.fha.mg.gov.br